

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar** dos alunos matriculados na rede de ensino Municipal e Estadual do município de Augusto Corrêa-PA, no exercício de 2019, conforme especificado na descrição do objeto.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela obrigação do Município de prover aos alunos da zona rural transporte de um ponto determinado pela Secretaria Municipal de Educação, variando de acordo com as condições de tráfego, até as escolas públicas nos Distritos e na sede do Município.

3- EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A locação de veículos com condutor serão prestados de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar divulgado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.2. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e no recesso escolar;

3.3. Utilizar-se de veículo(s) que atende(m) plenamente ao art. 136, inciso I, II, IV, V e VI do Código de Trânsito Brasileiro;

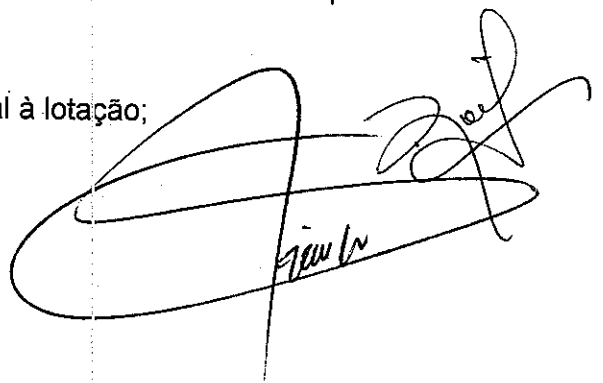
I – Registro como veículo de passageiro;

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI – Cintos de segurança em número igual à lotação;



VII – Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.4. O condutor do veículo, de acordo com o art. 138, do Código de Trânsito Brasileiro deverá:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

II – ser habilitado na categoria D;

III – não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V – ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN;

3.5 De acordo com os incisos IV e VI do art. 5º da Instrução Normativa nº 02/2016 da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), o condutor do veículo deverá:

IV – Possuir curso de formação de condutor de Transporte Escolar;

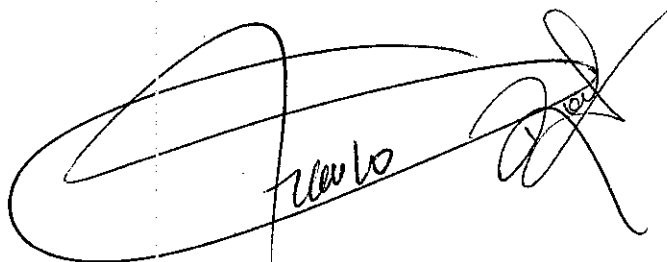
VI – Usar uniforme com a função;

3.6. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos;

3.6.1 Desembarcar os alunos em suas respectivas escolas com 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estar, de novo, disponível, no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança ao ponto de embarque;

3.7 Os veículos utilizados para o transporte escolar deverão ser utilizados exclusivamente para este fim;

3.8. O percurso de cada linha será iniciado em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação;



3.9 As distâncias percorridas nas rotas descritas na descrição do objeto constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos.

3.10 O motorista deverá orientar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo. Não poderá transportar mais passageiros que o limite estabelecido pelo fabricante do veículo;

3.11. Toda vez que ocorrer o caso do veículo se encontrar em manutenção, a empresa CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo por outro veículo de igual ou superior qualificação técnica, sem prejudicar a prestação de serviços;

3.12 As notas fiscais serão atestadas pelo Diretor do Departamento do Transporte Escolar.

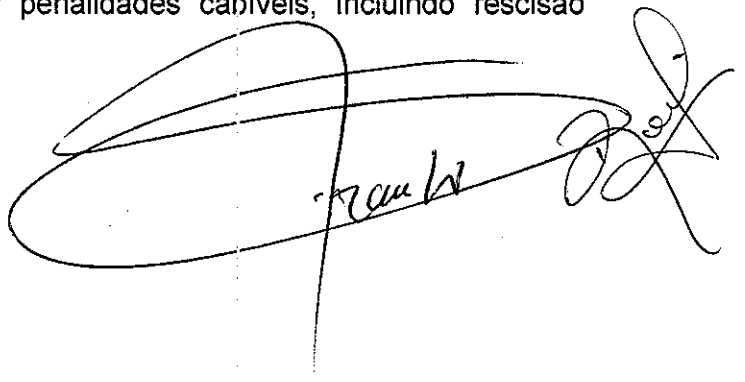
4- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. José Maria Nunes de Araújo, decreto nº 009/2017, Diretor do Departamento de Transporte Escolar ou uma pessoa designada por ele, o qual será responsável pela cobrança do cumprimento das normas que rege, a contratação do objeto deste processo, assim como sua aceitabilidade.

5- ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

A aceitabilidade da prestação de serviços desse Processo estará condicionada ao cumprimento de todas as condições, especificações técnicas e documentação exigida e que constarão de seus autos.

A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviços que envolvem segurança de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, incluindo rescisão contratual.



6- PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Prova de Regularidade para a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, prova de Regularidade para com o FGTS e Trabalhista, bem como recibo e cópia do contrato.

6.2. O pagamento decorrente dessa prestação de serviço será efetuado pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Educação de Augusto Corrêa, por meio de crédito em conta corrente da empresa(s) vencedora(s).

6.3. O pagamento será feito juntamente com o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre a prestação de serviço.

7- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

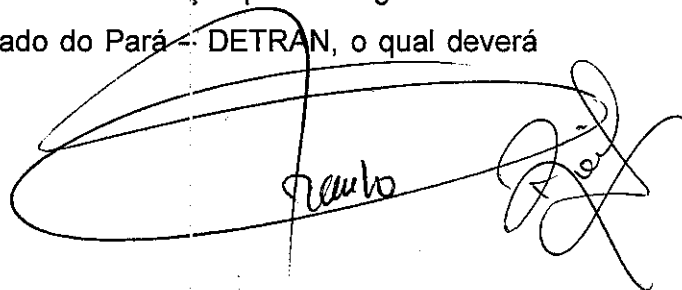
Caberá à contratada:

7.1. Efetuar os serviços com locação de veículos com condutor, de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação. O objeto deste pregão se refere à locação de veículos para o transporte escolar com condutor, portanto, a prestação dos referidos serviços está sujeito à alíquota municipal de ISS de 5%, conforme estabelecida no Código Tributário Municipal (Lei nº 1.506/2003).

7.2. Prestar o serviço, objeto deste processo, através de veículos que cumpram as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que esteja, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso e que possam oferecer o conforto e a segurança necessária aos alunos e que tenham sido aprovados em vistoria, mediante apresentação de Laudo.

7.3. Executará o transporte com veículo que atenda plenamente as condições legais pertinentes.

7.4. Providenciar o Licenciamento, IPVA, devidamente quitados. Os veículos deverão estar registrados e possuir autorização para trafegar emitidas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, o qual deverá



ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição de lotação permitida, nos termos da Lei nº 9.503/1997, artigo 137.

7.5. Responsabilizar-se pelo motorista que deverá ser habilitado de acordo com a legislação vigente, com Carteira Nacional de Habilitação, na Categoria D.

7.6. Apresentar o Certificado de Capacitação em Transporte Escolar do condutor.

7.7. Responsabilizar-se pela vistoria do veículo que irá realizar o transporte, atestando que o veículo atende as especificações exigidas.

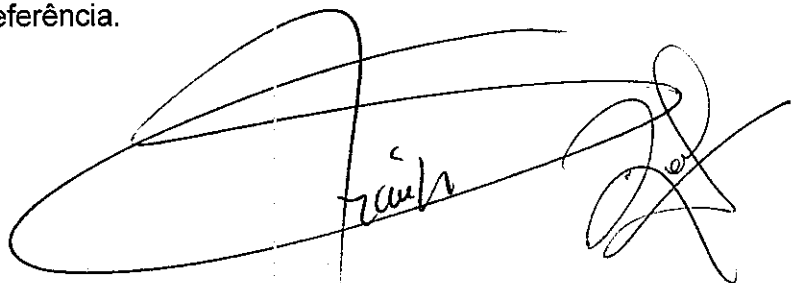
7.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do combustível necessário à realização dos serviços e pela manutenção dos veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa o ressarcimento de quaisquer desses ônus.

7.9 Proceder à substituição do veículo que executa o transporte, caso o mesmo fique impossibilitado de trafegar normalmente, não cabendo à Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa o ressarcimento desse ônus e, sobretudo, garantindo que os serviços não serão interrompidos e que não implicará de forma alguma em qualquer alteração do calendário letivo.

7.10 Deixar os estudantes em suas respectivas escolas 10 (dez) minutos antes do horário determinado para o início das aulas e estarem disponíveis no portão da escola 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido como término das aulas para reconduzi-los com segurança as suas residências.

7.11 Emitir Notas Fiscais acompanhadas de Prova de Regularidade para a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, prova de Regularidade para com o FGTS e Trabalhista, bem como recibo e cópia do contrato.

7.12 Emitir as Notas Fiscais preenchidas obrigatoriamente, de acordo com o **Anexo I** deste termo de referência.



8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

8.1 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias, após a devida aprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal, acompanhada de Prova de Regularidade para a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, prova de Regularidade para com o FGTS e Trabalhista, bem como recibo e cópia do contrato.

8.2. O pagamento decorrente dessa prestação de serviço será efetuado pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Educação de Augusto Corrêa, por meio de crédito em conta corrente da empresa(s) vencedora(s).

8.3. Recolher o ISS incidente sobre a prestação de serviço.

8.4. Fiscalizar a realização dos serviços, zelando pelo cumprimento integral do Contrato, notificando a CONTRATADA de irregularidades sempre que for necessário e rescindi-lo nos casos previstos na legislação vigente.

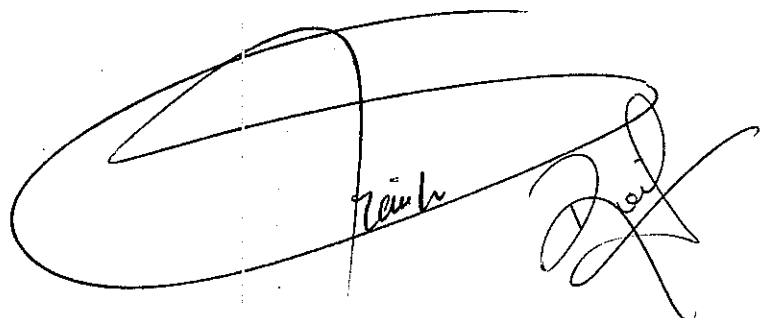
8.5. Exigir o Certificado de Capacitação em Transporte Escolar do condutor.

8.6. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução desse objeto, avaliando-o continuamente, posto se trate de serviços que envolva segurança de alunos, garantindo-lhe a autoridade para aplicar quaisquer penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9- FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para o pagamento da Prestação de Serviços de Transporte Escolar correrão à conta dos seguintes créditos discriminados:

- Manutenção do Salário Educação (QSE)
- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)
- Manutenção do Transporte Escolar/SEDUC
- Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to an official of the Municipality of Augusto Corrêa, is written over the bottom right portion of the document. The signature is fluid and cursive, with a large loop at the beginning and a long, sweeping tail.

10- DESCRIÇÃO DO OBJETO

As distâncias percorridas nas rotas descritas na descrição do objeto constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos.

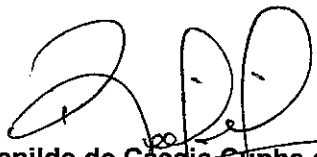
Nº	Percurso	Turno	KM Rota	x22 dias	Meses
01	A.CORREA – BRAGANÇA – SENAI – IFPA – FEPE – UFPA	MAN	60	1320	11
02	A.CORREA – BRAGANÇA – CTEM – UFPA – FEPE – IFPA – SENAI	TARD	60	1320	11
03	A.CORREA – BRAGANÇA – CTEM – UFPA – FEPE – IFPA – SENAI	TARD	60	1320	11
04	A.CORREA – BRAGANÇA – SENAI – FEPE – UFPA	NOIT	55	1210	11
05	A.CORREA – ILHAS DAS PEDRAS – MALHADO – P.URUMAJÓ – PERIMIRIM	MAN	42	924	11
06	A.CORREA – ILHAS DAS PEDRAS – MALHADO – P.URUMAJÓ – PERIMIRIM	TARD	42	924	11
07	A.CORREA – ILHAS DAS PEDRAS – MALHADO – P.URUMAJÓ – PERIMIRIM	NOIT	42	924	11
08	A.CORREA – ARAPAPUCU – MACACO – ILHA DAS PEDRAS – MALHADO – AGUA PAU – PONTA – PERIMIRIM	TARD	65	1430	11
09	A.CORREA – ARAPAPUCU – MACACO – ILHA DAS PEDRAS – MALHADO – AGUA PAU – PONTA – PERIMIRIM	NOIT	65	1430	11
10	A.CORREA – LÍRIOS DOS VALES – RIO VERMELHO – PAU DE REMO – DOURADO	MAN	60	1320	11
11	A.CORREA – LÍRIOS DOS VALES – RIO VERMELHO – PAU DE REMO – DOURADO	TARD	60	1320	11
12	A.CORREA – BENEVAL – COCAL – RAIOL – CALAZAU – EMBURUACA – TIJOCA – PORTO – CHIQUINHA MAIA	MAN	42	924	11
13	A.CORREA – BENEVAL – COCAL – RAIOL – CALAZAU – EMBURUACA – TIJOCA – PORTO – CHIQUINHA MAIA	TARD	42	924	11
14	A.CORREA – BENEVAL – COCAL – RAIOL – CALAZAU – EMBURUACA – TIJOCA – PORTO – CHIQUINHA MAIA	NOIT	42	924	11
15	A.CORREA – MURICI – PIÇARREIRA – CEARAZINHO – CAMPO DO CEARAZINHO – PONTA AGUDA – PATAL DE DENTRO – TIJOCA – EMBURUACA – A.CORREA	MAN	58	1276	11
16	A.CORREA – MURICI – PIÇARREIRA – CEARAZINHO – CAMPO DO CEARAZINHO – PONTA AGUDA – PATAL DE DENTRO – TIJOCA – EMBURUACA – A.CORREA	TARD	58	1276	11
17	A.CORREA – MURICI – PIÇARREIRA – CEARAZINHO – CAMPO DO CEARAZINHO – PONTA AGUDA – PATAL DE DENTRO – TIJOCA – EMBURUACA – A.CORREA	NOIT	58	1276	11
18	A.CORREA – BIRRELI – PRATIAÇU – BENEVAL – COCAL – RAIOL – CALAZAN – EMBURUACA – TIJOCA – PONTA AGUDA – A.CORREA	MAN	45	990	11
19	A.CORREA – MURICI – PIÇARREIRA – CEARAZINHO – CAMPO DO CEARAZINHO – PONTA AGUDA – PATAL DE DENTRO – TIJOCA – EMBURUACA – A.CORREA	TARD	45	990	11
20	A.CORREA – MURICI – PIÇARREIRA – CEARAZINHO – CAMPO DO CEARAZINHO – PONTA AGUDA – PATAL DE DENTRO – TIJOCA – EMBURUACA – A.CORREA	NOIT	45	990	11
21	VILA NOVA – LIVRAMENTO – APIO – ANOIRA – BOA ESPERANÇA – PIÇARREIRA – PATAL – A.CORREA	MAN	52	1144	11
22	VILA NOVA – LIVRAMENTO – APIO – ANOIRA – BOA ESPERANÇA – PIÇARREIRA – PATAL – A.CORREA	TARD	52	1144	11
23	JUANINHA – PERNAMBUCO – MURICI – JANDIA – CASTANHO – RECREIO – BOA ESPERANÇA – DEZ	TARD	80	1760	11
24	MURICI – JANDIA – CASTANHO – RECREIO – BOA ESPERANÇA – DEZ	NOIT	54	1180	11
25	JANDIA – CASTANHO – RECREIO – PIÇARREIRA – PATAL – A.CORREA	TARD	78	1716	11
26	JANDIA – CASTANHO – RECREIO – PIÇARREIRA – PATAL – BOA ESPERANÇA – A.CORREA	NOIT	86	1892	11
27	V.SORRISO – S.RAIMUNDO – PARADA DO RUMU – MANOEL CONRADO – S.LUIS DO APIO – CORNELIO – SOLEDADE II – TV DO DEZ	TARD	86	1892	11
28	V.SORRISO – S.RAIMUNDO – PARADA DO RUMU – MANOEL CONRADO – S.LUIS DO APIO – CORNELIO – SOLEDADE II – TV DO DEZ	NOIT	80	1760	11
29	BACURI – LARANJAL – CORNELIO – CAJUAL – PARADA TRISTE – SOLEDADE II – SOLEDADE I – PARADA TRISTE	MAN	64	1408	11
30	BACURI – LARANJAL – CORNELIO – CAJUAL – PARADA TRISTE – SOLEDADE II – SOLEDADE I – PARADA TRISTE	TARD	64	1408	11
31	TV. DO DEZ – STº LUZIA – EMBORAI – EMBORAIZINHO – BOA FÉ – DEZ	MAN	61	1342	11
32	TV. DO DEZ – STº LUZIA – EMBORAI – EMBORAIZINHO – BOA FÉ – DEZ	NOIT	61	1342	11
33	TV. DO DEZ – STº LUZIA – EMBORAI – EMBORAIZINHO – BOA FÉ – DEZ – EMBORAI	TARD	61	1342	11
34	V. SORRISO – S. RAIMUNDO – QUADRA DO RUMU – PIQUIÁ – SOLEDADE II – E SOLEDADE I – TV DO DEZ	MAN	78	1716	11
35	V. SORRISO – S. RAIMUNDO – QUADRA DO RUMU – PIQUIÁ – SOLEDADE II – E SOLEDADE I – TV DO DEZ	NOIT	71	1562	11
36	PARADA BEZERRA – TAVARES VIANA – EMBORAI – V.VERDE – TV DO DEZ	MAN	36	792	11
37	PARADA BEZERRA – TAVARES VIANA – EMBORAI – V.VERDE – TV DO DEZ	TARD	36	792	11
38	PARADA BEZERRA – TAVARES VIANA – EMBORAI – V.VERDE – TV DO DEZ	NOIT	36	792	11
39	COCAL – PORTO VELHO – TUCUNZAL – TV.DO DEZ – VILA VERDE – TV DO DEZ	TARD	44	968	11
40	COCAL – PORTO VELHO – TUCUNZAL – TV.DO DEZ – VILA VERDE – TV DO DEZ	NOIT	44	968	11

[Assinaturas manuscritas]

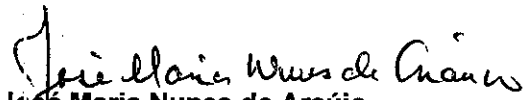
41	VINTE CINCO - OLHO D'ÁGUA - URUMAJÓZINHO - PERNAMBUCO - TV. DO DEZ	MAN	65	1430	11
42	VINTE CINCO - OLHO D'ÁGUA - URUMAJÓZINHO - PERNAMBUCO - TV. DO DEZ	TARD	65	1430	11
43	ANOIRA - PORTO - B.JARDIM - V.NOVA - PIRATEUA - LIVRAMENTO - ATURIAI	MAN	65	1430	11
44	ANOIRA - PORTO - B.JARDIM - V.NOVA - PIRATEUA - LIVRAMENTO - ATURIAI	NOIT	65	1430	11
45	BACURI - IGARAPÉ AÇU - ZÉ CASTOR - CAFEZINHO - MIRINZAL - CARANANZAL - SÍTIO FERREIRA - BACANGA PORTO	MAN	112	2464	11
46	BACURI - IGARAPÉ AÇU - ZÉ CASTOR - CAFEZINHO - MIRINZAL - CARANANZAL	NOIT	94	2068	11
47	ZÉ CASTOR - CAFEZINHO - RIO DO MEIO - MIRINZAL - ATURIAI	MAN	44	968	11
48	BACURI - IGARAPÉ AÇU - ZÉ CASTOR - CAFEZINHO - R.DO MEIO - ATURIAI	TARD	70	1540	11
49	BACURI - IGARAPÉ AÇU - ZÉ CASTOR - CAFEZINHO - R.DO MEIO - ATURIAI	NOIT	70	1540	11
50	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M.PATRICIO - P. DO CARMO - BACANGA - TAPERA - ATURIAI	MAN	70	1540	11
51	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M.PATRICIO - P. DO CARMO - BACANGA - TAPERA - ATURIAI	NOIT	70	1540	11
52	VILA NOVA - LIVRAMENTO - PIRATEUA - RAMAL DR.JUNIOR - PLACIDO - B.JARDIM - ANOIRA - VILA NOVA	MAN	70	1540	11
53	VILA NOVA - LIVRAMENTO - PIRATEUA - RAMAL DR.JUNIOR - PLACIDO - B.JARDIM - ANOIRA - VILA NOVA	TARD	70	1540	11
54	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M.PATRICIO - P.DO CARMO - BACANGA - FERREIRA - CAMDIRÚ - BACANGA PORTO - IGARAPÉ AÇU - CARANANZAL	MAN	95	2090	11
55	ZÉ CASTOR - PONTINHA - M.PATRICIO - P.DO CARMO - BACANGA - FERREIRA - CAMDIRÚ - BACANGA PORTO - IGARAPÉ AÇU - CARANANZAL	TARD	95	2090	11
56	CEDRO - IPIXUNA - PARADA ABRÃO - PAXIIBA - TREVINHO - PEROBA - N.OLINDA	MAN	55	1210	11
57	CEDRO - IPIXUNA - PARADA ABRÃO - PAXIIBA - TREVINHO - PEROBA - N.OLINDA	TARD	55	1210	11
58	CEDRO - IPIXUNA - PARADA ABRÃO - PAXIIBA - TREVINHO - PEROBA - N.OLINDA	NOIT	50	1100	11
59	FILADELFIA - CUPU - MARANHÃOZINHO - JANDIA - BUÇUZINHO - BURAGICA - BUÇU - RIBANCEIRA - JUTAI - TREVINHO - NOVA OLINDA - VICE VERSA	MAN	71	1562	11
60	FILADELFIA - CUPU - MARANHÃOZINHO - JANDIA - BUÇUZINHO - BURAGICA - BUÇU - RIBANCEIRA - JUTAI - TREVINHO - NOVA OLINDA - VICE VERSA	NOIT	71	1562	11
61	FILADELFIA - CUPU - MARANHÃOZINHO - JANDIA - MINHOCÃO - BUÇU - TREVINHO - PEROBA - NOVA OLINDA	TARD	71	1562	11
62	FILADELFIA - CUPU - MARANHÃOZINHO - JANDIA - MINHOCÃO - BUÇU - TREVINHO - PEROBA - NOVA OLINDA	NOIT	71	1562	11
63	CURTIÇA - COCAL - BUÇUZINHO - BURAGICA - BUÇU GRANDE	MAN	41	902	11
64	CURTIÇA - COCAL - BUÇUZINHO - USADO - CUPU - BUÇU GRANDE	TARD	60	1320	11
65	BUÇUZINHO - BURAGICA - RIBANCEIRA - MARCIANO - BUÇU GRANDE	MAN	46	1012	11
66	BUÇUZINHO - BURAGICA - RIBANCEIRA - MARCIANO - BUÇU GRANDE	TARD	46	1012	11
67	MANOEL CUNHA - JANDIA - GROSSO - MARANHÃOZINHO - LIMÃO - USADO - CUPU - FILADELFIA - MARI LUCIA - MARANHÃOZINHO - MINHOCÃO	MAN	70	1540	11
68	MANOEL CUNHA - JANDIA - GROSSO - MARANHÃOZINHO - LIMÃO - USADO - CUPU - FILADELFIA - MARI LUCIA - MARANHÃOZINHO - MINHOCÃO	MAN	70	1540	11
69	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - STª MARIA	MAN	38	836	11
70	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - STª MARIA	TARD	38	836	11
71	PARADA NOVA - MONTE ALEGRE I E II - STª MARIA - VILA VERDE	NOIT	45	990	11
72	VILA SOARES - PORTO VELHO - STª MARIA	MAN	24	528	11
73	VILA SOARES - PORTO VELHO - STª MARIA	TARD	24	528	11
74	VILA SOARES - PORTO VELHO - STª MARIA	NOIT	24	528	11
75	ARARAQUARA - STª MARIA	MAN	22	484	11
76	ARARAQUARA - STª MARIA	TARD	22	484	11
77	ARARAQUARA - STª MARIA - FERMIANA - BOCA DE FERMIANA - UROCA	NOIT	42	924	11
78	JOÃO PIADA - APUI - ANTONIO - JUCA	MAN	33	726	11
79	JOÃO PIADA - APUI - ANTONIO - JUCA	TARD	33	726	11
80	JOÃO PIADA - APUI - ANTONIO - JUCA - USADO	NOIT	46	1012	11
81	SERENO - ENDIROBAU - ARROIZAL - PEROBA - TREVINHO	TARD	70	1540	11
82	SERENO - ENDIROBAU - ARROIZAL - PEROBA - TREVINHO	NOIT	70	1540	11
83	JANDIA - FURÃO - SATUBIM - ESMERA - AREIA GROSSA	MAN	70	1540	11
84	JANDIA - FURÃO - SATUBIM - ESMERA - AREIA GROSSA	TARD	70	1540	11
85	JANDIA - FURÃO - VAI QUEM QUER - ESMERA - AREIA GROSSA - ZÉ FREITAS - IPIXUNA - A.BOA - CEDRO - CAÇADA - PORTO DO CAMPO	MAN	75	1650	11
86	JANDIA - FURÃO - VAI QUEM QUER - ESMERA - AREIA GROSSA - ZÉ FREITAS - IPIXUNA - A.BOA - CEDRO - CAÇADA - PORTO DO CAMPO	TARD	75	1650	11
87	PORTO DO CAMPO - CAÇADA - CEDRO - IPIXUNA - ITAPIXUNA - CACHOEIRA - ARAÍ	MAN	63	1386	11
88	PORTO DO CAMPO - CAÇADA - CEDRO - IPIXUNA - ITAPIXUNA - CACHOEIRA - ARAÍ	NOIT	63	1386	11
89	ESTRADA NOVA - SATUBIM - JANDIA - FURÃO - ESMERA - AREIA GROSSA - ZÉ FREITAS - ITAPIXUNA - CACHOEIRA - ARAÍ	TARD	98	2156	11
90	ESTRADA NOVA - SATUBIM - JANDIA - FURÃO - ESMERA - AREIA GROSSA - ZÉ FREITAS - ITAPIXUNA - CACHOEIRA - ARAÍ	NOIT	98	2156	11

[Handwritten signature]

Augusto Corrêa, 28 de janeiro de 2019.


Rosenilde de Cassia Cunha de Assis
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 001/2017

Rosenilde de Cassia Cunha de Assis
Secretária de Educação
Dec. 001 2017


José Maria Nunes de Araújo
Diretor de Transporte
Decreto nº 009/2017

José Maria N. de Araújo
Diretor de Transporte
Educação - Dec. 009 2017

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

NOME DO EMITENTE ENDEREÇO	Nota Fiscal de Serviço Nº 000.000 SÉRIE: "A" Insc. Estadual.: Inscr. Mun.: Imposto sobre serviço			
USUÁRIO: _____ ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ U.F. _____ Natureza de Operação: <u>Prestação de serviços:</u> CNPJ: _____				
CONDIÇÃO PAGAMENTO: _____	DE _____ DATA DA EMISSÃO: _____/_____/2019			
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<i>Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual de ensino, conforme as rotas abaixo:</i>			
1000	Rota 01	KM	3,00	3.000,00
925	Rota 02	KM	3,00	2.775,00
975	Rota 03	KM	3,00	2.925,00
1050	Rota 04	KM	3,50	3.675,00
950	Rota 05	KM	3,50	3.325,00
	<i>Pregão Nº 009/2019 SRP e Contrato nº 2019001, referente ao mês JANEIRO/2019.</i>			
	<i>Fonte de Recurso: Manutenção do transporte Escolar FUNDEB 40%.</i>			
		VALOR DOS SERVIÇOS		15.700,00
Valor ISS: 5,00% R\$: 785,00				

OBS 1: O preenchimento da nota fiscal de serviços deverá vim preenchida de acordo com o modelo, com a discriminação correta da quilometragem por rota, bem como a informação do número do Pregão, número do contrato e mês de referência da prestação dos serviços;

OBS 2: O valor da alíquota municipal de ISS é de 5%, conforme estabelecida no Código Tributário Municipal (Lei nº 1.506/2003). Portanto, durante a emissão da nota fiscal de serviço, a mesma já deverá vim informada o referido percentual (5%), bem como o valor arrecadado no Departamento de Tributos;

OBS 3: A fonte de recurso é de caráter obrigatório no preenchimento da nota fiscal, e deverá ser discriminada de acordo com a disponibilidade financeira do mês de referência da prestação do serviço. São elas:

- Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%;
- Manutenção do Transporte Escolar/SEDUC;
- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
- Manutenção do Salário Educação.